



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

LEI Nº. 397 DE 09 DE MAIO DE 2008.

"Dá nova redação a Lei Nº348, de 12.08.2005, no seu Artigo 1º, parágrafo primeiro que dispõe sobre alterações na Lei Municipal 108 de 26.06.91 sobre o Fundo Municipal de Saúde".

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 348/2005 de 12 de agosto de 2005, que alterou o artigo 3º da Lei N º 108/1991, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde que será composto de oito (08) membros, assim representados:

- a) - Dois (02) membros indicados pela Prefeitura Municipal;
- b) - Dois (02) membros indicados pela Secretaria de Estado de Saúde;
- c) - Quatro (04) membros usuários, vindos de entidades privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, pessoas maiores de idade sem vínculos ou as associações ou convidados pelo Prefeito.

§ primeiro - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo membro **ESCOLHIDO** pelos Conselheiros, que sempre terá direito a voto, quando necessário para decidir.

§ segundo - O Secretario Municipal de Saúde, não poderá ser votado para o cargo de Presidente do Conselho

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 348/2005, de 12 de agosto de 2005.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 09 de maio de 2008.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 09 de maio de 2008.

Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 02 JUN. 2008 / 2008.

Iracy Duarte de Camargo - Escrivã
Oficial de R.C.P.N. e Trabalho de Notas do Mun. Ribeira
 Iracy Duarte de Camargo
 An. de Almeida Camargo